Ofício nº 22/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2025

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de abril de 2025

À Sua Excelência o Senhor
Gilvane Fernandes da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhor Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, **Projeto de Lei nº. 3325/2025; Mensagem nº 3126/2025** de 24 de abril de 2025 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, **CRÉDITO ESPECIAL - POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** e dá outras providências",

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

_____
JUAN ALEXTESTONI
Prefeito Municipal

Ira Alves Rodrigues
Diretor do Depart. de Planejamento e Orçamento

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 24/04/2025 às 14:42, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1198929** e o código verificador **7B31E225**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 142	23/04/2025	1197212
2	Parecer 671	23/04/2025	1197771
3	Parecer Controle Interno 190	24/04/2025	1197827
4	Parecer 156	24/04/2025	1197968
5	Projeto de Lei 3325	24/04/2025	1198905
6	Mensagem 3126	24/04/2025	1198911

Referência: Processo nº 1-1610/2025. Docto ID: 1198929 v1

Memorando nº 142/SEMINFRA/2025

Senhor(a)
Representante do DEP. DE ORÇAMENTO

Assunto: ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Prezado Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através desse, solicitar a vossa senhoria que seja elaborado a abertura de credito adicional especial por Superavit financeiro a ser utilizado na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de infraestrutura - Seminfra, conforme abaixo descrito:

- R$ 1.111.627,14 (um milhão, cento e onze mil, seiscentos e vinte e sete reais e quatorze centavos)

Oriundos do termo de convênio 42/2024/PGE/SEOSP entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, e o Município de Ouro Preto do Oeste - Rondônia, conforme documentos anexo, que será utilizado na aquisição de lâmpadas de LED para iluminação pública no Município.

O recurso deverá ser aberto, conforme programação abaixo especificada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Programação	Elem. Despesa	Ficha	R$ Suplementação	Fonte Rec	Cód. Aplic
25.752.0021.3063.0000	4.4.90.30.00	A criar	R$ 1.111.627,14	3063.2.701.0	002.200
Valor Total			**R$** 1.111.627,14		

Termo de Convênio 1 de 01/08/2024 (ID 957265)
Ofício adequação das luminárias de 08/04/2025 (ID 1185077)
Convênio Termo aditivo de 08/04/2025 (ID 1185081)
Plano de Trabalho Luminárias de 22/04/2025 (ID 1195868)

Sem mais para o momento desde já agradeço,

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de abril de 2025.

ndo 142 de 23/04/2025, assinado na forma do Decreto nº 13.714/2020 (ID: 1197212 e CRC: 9EEAA6FD).
ID: 1199072 e CRC: 5BE2431E

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aparecido Ferreira da Silva**, **Assessor Especial da SEMINFRA**, em 23/04/2025 às 15:19, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1197212** e o código verificador **9EEAA6FD**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Relatório Disponibilidade comprometida	23/04/2025	1197388
2	Relatório Disponibilidade financeira	23/04/2025	1197390

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 22	24/04/2025	1198929

Referência: Processo nº 1-1610/2025. Docto ID: 1197212 v1

Parecer CONTABIL nº 671/CONT/2025 - Abertura de Credito adicional ESPECIAL por SUPERAVIT FINANCEIRO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Em análise ao Processo nº 1-1610/2025, verifica-se que a **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA**, conforme Memorando 142 de 23/04/2025 (ID 1197212) **e seus conforme pedido de** elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO no valor R$ 1.111.627,14 (um milhão, cento e onze mil, seiscentos e vinte e sete reais e quatorze centavos) sendo:

A) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - Aquisição de lâmpadas de LED para iluminação pública no Município, Oriundos do termo de convênio 42/2024/PGE/SEOSP entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, e o Município de Ouro Preto do Oeste - Rondônia.

Programação: **25.752.0021.3063.0000**
Elemento de despesa: 4.4.90.30.00 (material de consumo),
Fonte de recurso: 3063.2.701.0
Ficha: 550
Valor: R$ 1.111.627,14 (um milhão, cento e onze mil, seiscentos e vinte e sete reais e quatorze centavos).

==========

Verificados os registros, identificamos que conforme a disponibilidade comprometida do exercício de 2024 no que tange a **fonte de recurso 701** , conforme disposto no Relatório Creditos abertos de superavit ano 2024 ate 23.04.2 de 23/04/2025 (ID 1197770), em que pese as disponibilidade comprometidas, disponibilidades financeira demonstram haver suficiência de superávit financeiro para atender as solicitações proferidas nos pedidos das secretarias. Ademais tais se confirmam com os documentos Documento DISPONIBILIDADE FINANCEIRO EM 31.12.2024 - DADOS B de 03/02/2025 (ID 1120757) e Documento DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA EM 31.12.2024 - DADOS de 03/02/2025 (ID 1120758)

Para tanto efetuamos levantamento conforme Documento Memorando 612 de 11/06/2021 (ID 119770), em que demonstram os valores disponíveis na fonte para abertura de créditos e ainda a disponibilidade conforme Balanco patrimonial Anexo 14 - BALANCO PATRIMONIAL EXERCICIO DE 2024 O de 29/03/2025 (ID 1173161)

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso II e 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito ESPECIAL por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de **R$ 1.111.627,14 (um milhão, cento e onze mil, seiscentos e vinte e sete reais e quatorze centavos)** ja demonstrados,

devidamente demonstrado nos documentos anexos ao Memorando 142 de 23/04/2025 (ID 1197212) e demais documentos anexos ao referido Memorando, conforme Minuta de Mensagem 001 de 23/04/2025 (ID 1197603).

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste, 23 de Abril de 2025.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 23/04/2025 às 19:25, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1197771** e o código verificador **491058D6**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 22	24/04/2025	1198929

Referência: Processo nº 1-1610/2025. Docto ID: 1197771 v1

Parecer nº 190/CSCI/2025

Considerando o Memorando 142 de 23/04/2025 (ID 1197212) que se trata de projeto de Lei referente a Abertura de Credito Adicional Especial por Superavit Financeiro no valor de R$ 1.111.627,14 (um milhão, cento e onze mil, seiscentos e vinte e sete reais e quatorze centavos) a ser utilizado na unidade Secretaria Municipal de infraestrutura - Seminfra, oriundos do termo de convênio 42/2024/PGE/SEOSP entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, e o Município de Ouro Preto do Oeste - Rondônia, que será utilizado na aquisição de lâmpadas de LED para iluminação pública no Município.

O Parecer 671 de 23/04/2025 (ID 1197771) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável conforme Relatório Creditos abertos de superavit ano 2024 ate 23.04.2 de 23/04/2025 (ID 1197770).

Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual n° 3452 de 19 de novembro de 2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2025", em seu Art. 9° diz:

> *Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.*

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

> Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
> III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
> Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
> § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
> II - os provenientes de excesso de arrecadação;
> III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
> § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
> § 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
> § 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á *a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de

Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Superavit Financeiro.

É o parecer, S.M.J.

Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 24/04/2025 às 08:07, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1197827** e o código verificador **72122FD8**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 22	24/04/2025	1198929

Referência: Processo nº 1-1610/2025. Docto ID: 1197827 v1

PARECER JURÍDICO Nº 156/2025

AUTOS Nº 1610/2025
ORIGEM: SEMINFRA
OBJETO: PROJETO DE LEI / ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPERÁVIT
DATA: 24/04//2025

Trata o presente de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda elaboração de projeto de lei de abertura de credito adicional - especial por superavit financeiro, no valor de R$ 1.111.627,14 (um milhão, cento e onze mil, seiscentos e vinte e sete reais e quatorze centavos), para atender a necessidade da secretaria municipal de infraestrutura – SEMINFRA

Considerando o Memorando 142 de 23/04/2025 (ID 1197212) que se trata de projeto de Lei referente a Abertura de Credito Adicional Especial por Superavit Financeiro no valor de R$ 1.111.627,14 (um milhão, cento e onze mil, seiscentos e vinte e sete reais e quatorze centavos) a ser utilizado na unidade Secretaria Municipal de infraestrutura - Seminfra, oriundos do termo de convênio 42/2024/PGE/SEOSP entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, e o Município de Ouro Preto do Oeste - Rondônia, que será utilizado na aquisição de lâmpadas de LED para iluminação pública no Município.

O Parecer 671 de 23/04/2025 (ID 1197771) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável conforme Relatório Creditos abertos de superavit ano 2024 ate 23.04.2 de 23/04/2025 (ID 1197770).

O Sistema de Controle Interno emitiu parecer constante no id.1197827.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

A abertura de crédito depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, conforme comprova relatório disponibilidade financeira no id.1182255, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

> ***“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. ”***
> ***“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:***
> ***I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;***
> ***II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;***
> ***III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”***

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "
"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à reabertura do crédito especial, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

Juliana Vieira Kogiso Masioli
Assessora Jurídica

ID: 1197068 e CRC: 5BB2A31D

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**156**	**24/04/2025**

ID: **1197968**
CRC: **FBB8A59D**
Processo: **1-1610/2025**
Usuário: **Juliana Vieira Kogiso Masioli**
Criação: **24/04/2025 08:46:48** Finalização: **24/04/2025 08:47:53**

Processo

Documento

MD5: **98A6E9421CBE3409C3E00B8CBFC95134**

SHA256: **D5B9D86AAB819DC6C6D7FD7A384E2F03C7933F3CA0341BBE2653EB3A66AEB47A**

Súmula/Objeto:

AUTOS Nº 1610/2025
ORIGEM: SEMINFRA
OBJETO: PROJETO DE LEI / ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPERÁVIT
DATA: 24/04//2025

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	24/04/2025 08:46:48

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	24/04/2025 08:46:48

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 22	24/04/2025	1198929

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juliana Vieira Kogiso Masioli	Asses. Juridico do Setor Adm. da P.J.	24/04/2025 08:47:59

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1197968 e o CRC FBB8A59D.

ID: 1199072 e CRC: 5BE2431E

PROJETO Nº 3325, DE 24 DE ABRIL DE 2025

*Abre no orçamento vigente crédito adicional **especial** e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.111.627,14 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 02 08 00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA - SEMINFRA

550	25.752.0021.3063.0000	Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços Municipais	1.111.627,14
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3063 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 200	CONVENIOS DO ESTADO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superavit Financeiro **1.111.627,14**

Fontes de Recurso		
2	701	1.111.627,14

Artigo 3o.- Fica alterado a LDO, PPA e LOA com inclusão da execução da programática.

Artigo 4o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 24 de abril de 2025

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Pedido gerado a partir do memo nº 142/SEMINFRA/2025 ID 1197212

ID: 1198003 e CRC: 5BE2C31F

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3325**	**24/04/2025**

ID: **1198905**
CRC: **1BDACC3F**
Processo: **1-1610/2025**
Usuário: **Ira Alves Rodrigues**
Criação: **24/04/2025 14:20:59** Finalização: **24/04/2025 14:22:40**

Processo | Documento

MD5: **FF5844F901A4352DDFC2D64E5E8E3C95**

SHA256: **5C9A72414D2AE7B8977CE68398103F69CF165918D2A9800C61199C7C3986C907**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 3325 - SEMINFRA

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	24/04/2025 14:20:59

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	24/04/2025 14:20:59

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 22	24/04/2025	1198929

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	24/04/2025 14:42:06

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1198905 e o CRC 1BDACC3F.

ID: 1199072 e CRC: 5BE2431E

Mensagem nº. 3126/2025

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3325/2025 que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - POR SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO ESPECIAL- POR SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor TOTAL de **R$ 1.111.627,14 (um milhão, cento e onze mil, seiscentos e vinte e sete reais e quatorze centavos)** sendo:

A) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - Aquisição de lâmpadas de LED para iluminação pública no Município, Oriundos do termo de convênio 42/2024/PGE/SEOSP entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, e o Município de Ouro Preto do Oeste - Rondônia.

Programação: **25.752.0021.3063.0000**

Elemento de despesa: 4.4.90.30.00 (material de consumo),

Fonte de recurso: 3063.2.701.0

Ficha: 550

Valor: R$ 1.111.627,14 (um milhão, cento e onze mil, seiscentos e vinte e sete reais e quatorze centavos).

==========

Segue anexo, o Memorando: Nº: 142/2025 ID Memorando 142 de 23/04/2025 (ID 1197212) e respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 24 de abril de 2025.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 24/04/2025 às 14:42, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1198911** e o código verificador **639E8D99**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 22	24/04/2025	1198929

Referência: Processo nº 1-1610/2025. Docto ID: 1198911 v1

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3325**	**24/04/2025**

ID: **1199072**
CRC: **5BE2431E**
Processo: **17-208/2025**
Usuário: **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO**
Criação: **24/04/2025 15:47:43** Finalização: **24/04/2025 15:48:55**

Processo

Documento

MD5: **F6096F45028D283921C9808118796C7A**

SHA256: **82BB5430E5D0F30FDDDCDED11F377DB1A524ACC7F1F9E04D3034BE0A14B7662B**

Súmula/Objeto:

PROJETO Nº 3325, DE 24 DE ABRIL DE 2025

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	24/04/2025 15:47:43

ASSUNTOS

Projeto de Leis Municipais	24/04/2025 15:47:43

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO	Agente de Serviços Diversos	24/04/2025 15:49:15

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1199072 e o CRC 5BE2431E.